



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2019/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2019/FMAS

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.498.649/0001-99, com sede ao Calçadão João dos Reis Lima Neto, nº 35, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por sua Gestora a Sra **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 882.125 2ª VIA SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 2370, Apto 401, Bairro Grageru CEP: 49.025-040, Aracaju/SE, e a empresa: **MAXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.343.530/0001-09, com sede na Travessa Santo Antônio, nº 51, Santo Antônio, Aracaju-SE, CEP: 49060-730, neste ato, representada pelo Sr. **WENDELL TAVARES MENDES**, portador da Cédula de identidade RG nº 138723-7 SSP/SE, inscrito no CPF/SE sob o nº 834.275.895-87, residente e domiciliado na Rua Deputado Euclides Paes Mendonça, nº 394, Edifício Malaga, AP 301, 13 de Julho, Aracaju-Se, CEP: 49020-005, e daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 617/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento de cestas básicas para atender a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social no município de Nossa Senhora das Dores/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 04/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações de correntes desta Ata de Registro de Preços, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VL UNIT	VL TOTAL
01	CESTA BÁSICA CONTENDO:	UND	2.025	68,90	139.522,50



156
*

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ARROZ BRANCO: ARROZ BRANCO, POLIDO NÃO PARBOLIZADO, GRÃOS INTEIROS, LONGO FINOS, TIPO 1, EMBALAGEM DE 01KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE INVIOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5LG. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

MARCA: DU CAMPO

AÇÚCAR: AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 01KG, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

MARCA: PINHEIRO

BISCOITO: BISCOITO TRADICIONAL DOCE COM SABOR DE LEITE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO DE 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

MARCA: MABEL

CAFÉ: CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO EM PAPEL ALUMÍNIO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO DE 250G SELO DA ABIC. NORMAS TÉCNICAS PORTARIA 337 DE 20/4/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRÃOS 100% ARÁBICO ATÉ 20% CONILLON TIPO SUAVE. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

MARCA: PURO

CARNE ENLATADA 320G: CARNE BOVINA EM CONSERVA, OBTIDA A PARTIR DE CARNES BOVINAS CORTADAS EM CUBOS, SENDO SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PODERÁ CONTER O CALDO DO COZIMENTO DA CARNE E SAL. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTE METÁLICO, ENVERNIZADO INTERNAMENTE, SANITÁRIO, HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERILIZADO ATRAVÉS DE EM PROCESSO TÉRMICO QUE GARANTA A ESTERILIDADE COMERCIAL, SENDO ESTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

MARCA: KITUT

SARDINHA EM LATA: SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATA DE PESO LÍQUIDA DE 125G. 1ª QUALIDADE. EM SISTEMA ABRE FÁCIL.

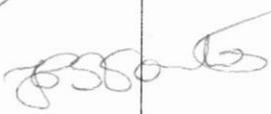
MARCA: 88

FEIJÃO: FEIJÃO MULATINHO OU CARIOCA TIPO 1. INDUSTRIALIZADO EMBALAGEM DE 01KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE INVIOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, ALÉM DAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.



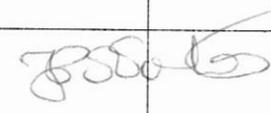
157

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>MARCA: TIO ZÉ</p> <p>FLOCOS DE MILHO: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. TIPO FLOCÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G COM MARCA REGISTRADA CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM. DATA DE FABRICAÇÃO. NÚMERO DE LOTE. PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p> <p>MARCA: MARATÁ</p> <p>LEITE EM PÓ: LEITE ME PÓ INTEGRAL INSTANTANEO. PRODUTO DESIDRATADO. EMBALAGEM RESISTENTE METALIZADA ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE 200G. DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O CONSUMO OU ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p> <p>MARCA: ITALAC</p> <p>MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO FOMATO EM ESPAGUETE COM SEMOLINA. EMBALAGEM DE 500G. MASSA SÊMOLA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSA TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRITIVAS.</p> <p>MARCA: BRANDINI</p> <p>ÓLEO: ÓLEO DE SOJA REFINADO 100% NATURAL EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA SELADA CONTENDO 900ML. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p> <p>MARCA: VILA VELHA</p>				
02	CESTA BÁSICA CONTENDO:	UND	675	68,90	46.507,50
	<p>ARROZ BRANCO: ARROZ BRANCO, POLIDO NÃO PARBOLIZADO, GRÃOS INTEIROS, LONGO FINOS, TIPO 1, EMBALAGEM DE 01KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE INVIOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5LG. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p> <p>MARCA: DU CAMPO</p>				
	<p>AÇÚCAR: AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 01KG, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p> <p>MARCA: PINHEIRO</p>				
	<p>BISCOITO: BISCOITO TRADICIONAL DOCE COM SABOR DE LEITE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO DE 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p> <p>MARCA: MABEL</p>				



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<p>CAFÉ: CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO EM PAPEL ALUMÍNIO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO DE 250G SELO DA ABIC. NORMAS TÉCNICAS PORTARIA 337 DE 20/4/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRÃOS 100% ARÁBICO ATÉ 20% CONILLON TIPO SUAVE. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA: PURO</p>				
<p>CARNE ENLATADA 320G: CARNE BOVINA EM CONSERVA, OBTIDA A PARTIR DE CARNES BOVINAS CORTADAS EM CUBOS, SENDO SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PODERÁ CONTER O CALDO DO COZIMENTO DA CARNE E SAL. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTE METÁLICO, ENVERNIZADO INTERNAMENTE, SANITÁRIO, HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERILIZADO ATRAVÉS DE EM PROCESSO TÉRMICO QUE GARANTA A ESTERILIDADE COMERCIAL, SENDO ESTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA: KITUT</p>				
<p>SARDINHA EM LATA: SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATA DE PESO LÍQUIDA DE 125G. 1ª QUALIDADE. EM SISTEMA ABRE FÁCIL. MARCA: 88</p>				
<p>FEIJÃO: FEIJÃO MULATINHO OU CARIOCA TIPO 1. INDUSTRIALIZADO EMBALAGEM DE 01KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, ALÉM DAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA: TIO ZÉ</p>				
<p>FLOCOS DE MILHO: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. TIPO FLOCÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G COM MARCA REGISTRADA CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM. DATA DE FABRICAÇÃO. NÚMERO DE LOTE. PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA: MARATÁ</p>				
<p>LEITE EM PÓ: LEITE ME PÓ INTEGRAL INSTANTANEO. PRODUTO DESIDRATADO. EMBALAGEM RESISTENTE METALIZADA ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE 200G. DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O CONSUMO OU ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA: ITALAC</p>				
<p>MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO FOMATO EM ESPAGUETE COM SEMOLINA. EMBALAGEM DE 500G. MASSA SÊMOLA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSA TORNÁ-LO</p>				



159

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IMPRÓPRIO PARA O CONSÍMIO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRITIVAS. MARCA: BRANDINI				
ÓLEO: ÓLEO DE SOJA REFINADO 100% NATURAL EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA SELADA CONTENDO 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA: VILA VELHA				
TOTAL				R\$ 186.030,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços das cestas básicas, objeto da ata de registro de preços, permanecerão irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;

4.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a repassar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Na execução do objeto da presente ata, obriga-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a emitir todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1. As cestas básicas serão entregues de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a expedição de solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, através de ordem de fornecimento;

6.1.2. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela Gestora do FMAS, poderá recusar as cestas básicas se estas não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

6.1.3. Os gêneros alimentícios que compõem a cesta básica deverão estar com o prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega

6.1.4. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estarem em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos especificados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

6.1.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;



160
7

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso.

6.1.6. O FORNECEDOR REGISTRADO, após a entrega efetuada, deverá encaminhar-se à Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.

6.2. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR comprovante de quitação com os órgãos competentes.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

7.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.3. Proporcionar ao FORNECEDOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.5. Comunicar à FORNECEDOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.

8.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

 6



161

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.2. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.3. Caberá ao fiscal designado da ata de registro de, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

10.1.1. O pagamento será efetuado conforme subitem anterior e após a apresentação das notas fiscais/faturas dos fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o objeto foram executados; a Certidão Negativa de Débitos - CND Federais, Estaduais, Municipais e FGTS e Trabalhista;

10.2. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

10.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1.1. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

15.3.1. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 15.2 acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, inc. XIV, al. "c" da Lei nº 8.666/93.

10.3.2. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDOR REGISTRADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Ata de Registro de Preços será rescindida unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à FORNECEDOR REGISTRADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimento efetivamente executado e atestados na forma do item 10.1.1.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as sanções administrativas aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** serão:

 7



162

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do **FORNECEDOR REGISTRADO**, amigável ou judicialmente;

11.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** venha a falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante apostilamento, as alterações que julgarem convenientes.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do FORNECEDOR REGISTRADO, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) o FORNECEDOR REGISTRADO for declarado inidôneo ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, a ata poderá ser mantida, se o FORNECEDOR REGISTRADO oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. A presente ata poderá ser denunciada, por acordo entre as partes, mediante Notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

8



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

163
7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir questões oriundas desta ata de registro de preços, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes esta ata de registro de preços, em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Nossa Senhora das Dores/SE, 11 de dezembro de 2019.


JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


WENDELL TAVARES MENDES
MAXIMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- I - Amanda Soares Santos CPF 036.293.945-40
II - Robert Pereira Aguiar CPF 058.716.475-10